

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**

Face delegação de competência, objeto do art.1°, letra "b", da Portaria DG n° 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
Х	James Magno Araújo Farias	Desembargador	Gabriela de Fátima Soares Farias	01/07/2016
Х	Luzineide Ferreira dos Santos	Requisitada	Maria Cecília dos Santos Lima	01/07/2016